



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 542

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Convocação de Sessão Extraordinária e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Artigo 30, §3º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mossoró, o qual prevê a convocação de sessão extraordinária e Artigo 177, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Convocar Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de Dezembro de 2019, às 10h, na Sala de Sessões "João Niceras de Moraes", para apreciação das seguintes Matérias Legislativas:

. Projeto de Lei Complementar do Executivo Nº 142/2019, em única votação;

. Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 1.231/2019, em única votação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOSSORÓ, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SALA DA PRESIDÊNCIA

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.572, DE 11 de dezembro de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 917.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				917.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS				305.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	305.000,00
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				612.000,00
1174	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				12.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	12.000,00
2675	ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO				600.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				917.000,00
1179	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				690.556,61
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	303.828,04
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	386.728,57
1201	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER				226.443,39
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	226.443,39
Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor					
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				917.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS				305.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	305.000,00
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				612.000,00
1174	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				12.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	12.000,00
2675	ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO				600.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				917.000,00
1179	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				690.556,61
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	303.828,04
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	386.728,57
1201	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER				226.443,39
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	226.443,39

DECRETO Nº 5.589, DE 26 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.575,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.575,96 (trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 26 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					330.575,96
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					330.575,96
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	330.575,96
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					330.575,96
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					330.575,96
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	330.575,96

DECRETO Nº 5.592, DE 27 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.893.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.893.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					1.893.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	398.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					1.495.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	1.495.000,00

DECRETO Nº 5.542, DE 09 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.379,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 115.379,83 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 09 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					115.379,83
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV					115.379,83
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			13110000	0001	108.379,83
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			13110000	0001	7.000,00

DECRETO Nº 5.562-A, DE 29 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.197.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.197.700,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.197.700,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					2.197.700,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	1.809.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	211.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					1.598.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	276.800,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	275.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					1.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	32.500,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					32.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	79.400,00

DECRETO Nº 5590, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 8º, § 3º, da Lei nº 3.680, de 12 de dezembro de 2018; e, ainda, a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício 2019, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 26 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

ANEXO AO DECRETO Nº 5590, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.100,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					2.100,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					2.100,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	2.100,00
Anexo II (Redução)					2.100,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					2.100,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					2.100,00
3.1.90.11 VENC. E VANT. FIXA- PESSOAL CIVIL			10010000	0001	266,87
4.6.90.71 PRINCIPAL DE DIV. CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001	1.424,47
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros- PESSOAL JURÍDICA			10010000	0001	408,66

DECRETO Nº 5594, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Mossoró/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró/RN; CONSIDERANDO a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e seu regulamento, o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o referido Plano foi apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Mossoró em 31 de outubro de 2019 e pelo Conselho Municipal de Saúde em 06 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o referido Plano foi objeto de consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 13 de novembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que o referido Plano foi objeto dos seguintes eventos de mobilização social: lançamento público, no dia 24 de junho de 2015, na Biblioteca Municipal Ney Pontes; oficinas Comunitárias nos setores de mobilização social de Santo Antônio (13/07/15), Abolição 4 (14/07/15), Sumaré (15/07/15), Alto da Conceição (16/07/15), Vinght Rosado (17/07/15), Hipólito (20/07/15), Passagem de Pedra (21/07/15), Maisa (22/07/15), Barrinha (23/07/15), Jucuri (24/07/15) e São João da Várzea (24/07/15) e audiência pública no dia 28 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Mossoró (PMSB), conforme anexos deste Decreto a seguir listados:

I - ANEXO I: Produto A. Cópia do ato público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês;

II - ANEXO II: Produto B. Plano de mobilização social;

III - ANEXO III: Produto C. Relatório do diagnóstico técnico-participativo;

IV - ANEXO IV: Produto D. Relatório da prospectiva e planejamento estratégico;

V - ANEXO V: Produto E. Relatório dos programas, projetos e ações;

VI - ANEXO VI: Produto F. Plano de execução;

VII - ANEXO VII: Produto G. Minuta de projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII - ANEXO VIII: Produto H. Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico e Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão;

IX - ANEXO IX: Produto I. Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão;

X - ANEXO X: Produto J. Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas;

XI - ANEXO XI: Produto K. Relatório final do PMSB de Mossoró.

Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto, o PMSB estará disponível na íntegra no site da Prefeitura de Mossoró <https://www.prefeiturademossoro.com.br/>.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 27 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 325/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JORDANA DA CRUZ GURGEL do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 326/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor CLICÉRIO JOSÉ DE SOUZA REBOUÇAS, matrícula nº 14.438-0, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Professor Vinght-un Rosado, do cargo de Médico, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 327/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor JOSÉ NAZEU CAMPELO FILHO, matrícula nº 9698-9, lotado na Secretaria Municipal da Educação, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1675/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-1992 à 08-1997, ao servidor Pericles Augusto Câmara Júnior, matrícula nº. 3345-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos, com prazo de vigência de 09/12/2019 à 08/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.705/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 118/2019-SEL/GS, de 09 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao Processo de Despesa

nº 1373/2019, sob Protocolado nº 7132, de 26 de julho de 2019, instruído de parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, em 04 de dezembro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade administrativa por serviços executados, sem a cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Cláudio Fernandes Coelho;
2. Manoel Bizerra da Costa; e
3. Christiany de Paiva Almeida.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1723/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 04-2009 à 04-2014, ao servidor Alciomar Lopes de Araújo Filho, matrícula nº. 13655-7, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte Nível III, lotado (a) na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1724/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2014 à 07-2019, ao servidor Francisco Canindé Jacome da Silva Segundo, matrícula nº. 507836-9, ocupante do cargo de Técnico - NS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1725/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2014 à 08-2019, ao servidor Alcedir Gabriel da Silva, matrícula nº. 13258-6 Vínculo 2, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1726/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora Sonia de Melo Feitosa, matrícula n.º 507983-7, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 02/12/2019 e término em 31/12/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.** Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.735/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Roseanny Maria Moura Lima, matrícula n.º 12524-5, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 02/12/2019 à 29/05/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta. **PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.** Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.741/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dilatar o prazo previsto na Portaria nº 1.022/2019-SEMAD, de 29 de julho de 2019, que constituiu a Comissão Especial para realização da revisão de todos os adicionais de insalubridade e periculosidade, percebidos por servidores municipais, mediante a elaboração dos correspondentes laudos técnicos,

RESOLVE:
Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo preestabelecido no

art. 3º da Portaria nº 1.342/2019-SEMAD, de 23 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, por 60 (sessenta) dias, com vigência de 01 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1747/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10-2014 à 10-2019, a servidora Kaliane de Oliveira Dantas Barbosa, matrícula nº. 13290-0/2, ocupante do cargo de Técnico NS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1756/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, ao servidor Paulo Erick Costa de Albuquerque, matrícula nº. 12461-3, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Francisco Pereira Azevedo - Lib. I, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1757/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2009 à 07-2014, a servidora Camila Maia Serafim Fernandes, matrícula nº. 13743-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Conchita da E. Ciarlini - Abol. II, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1758/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03-2012 à 03-2017, a servidora Diângela Márcia Rodrigues de Souza, matrícula nº. 14425-8, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UPA III - Raimundo Benjamim Franco - Belo Horizonte, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1759/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Inácia Maria da Silva, matrícula nº. 11222-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Sinharrinha Borges - Barrocas, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1760/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, a servidora Alcineide Marques da Costa, matrícula nº. 11590-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Vereador Durval Costa - Walfredo Gurgel, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1761/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de

2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Maria Ivaneide de Carvalho Borges, matrícula nº. 11457-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Dr. Cid Salem Duarte - Abol. IV, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1762/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, a servidora Maria das Dores Lopes Duarte Cavalcante, matrícula nº. 11238-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Dr. Cid Salem Duarte - Abol. IV, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1763/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 04-2013 à 04-2018, a servidora Antonia Sheylla Soares Santos, matrícula nº. 12889-9, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1764/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 04-2012 à 04-2017, a servidora Alethia Gerlane Fernandes Leite, matrícula nº. 9542-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Dr. Cid Salem Duarte - Abol. IV, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-

RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1765/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2007 à 04-2012 e 04-2012 à 04-2017, a servidora Maria Veralúcia Silva de Sousa Filgueira, matrícula nº. 9534-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Dr. Luiz Escolástico - Santa Delmira, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 02/03/2020 e 03/03/2020 à 02/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1766/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, a servidora Maria Lúcia de Oliveira, matrícula nº. 13189-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Agnaldo Pereira - Vingt Rosado, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1767/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, ao servidor Joãoélbio Gonçalves de Souza, matrícula nº. 13167-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Chico Costa - Santo Antonio, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1768/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2008 à 03-2013, a servidora Bárbara Luciana de Lima Barreto, matrícula nº. 12534-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. Clínica Popular Barocas - Dr. Ildone Cavalcante, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.792/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Raphaela Conceição de Almeida, matrícula n.º 508019-3, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Marineide Pereira da Cunha pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 05/12/2019 à 01/06/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.793/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula n.º 506998-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 11/12/2019 à 07/06/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.794/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Márcia Patrícia Honorato Fernandes, matrícula n.º 507269-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Chico Costa – Santo Antonio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 12/12/2019 à 08/06/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1769/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Francinete Tavares da Silva, matrícula nº. 11213-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Dr. Luiz Escolástico - Santa Delmira, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 02/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1770/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, a servidora Eliete Gercina da Silva, matrícula nº. 11478-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Francisco Marques da Silva - Alameda dos Cajueiros, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1771/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2014 à 07-2019, a servidora Sandra Santiago dos Santos de Sousa, matrícula nº. 507834-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Centro Clínico Evangélico, com prazo de

vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1772/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11-2013 à 11-2018, ao servidor Welbo Bezerra Antas, matrícula nº. 6559-9, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Puxa Boi - Zona Rural, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1773/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2002 à 04-2007, a servidora Joquebede Macedo de Lima, matrícula nº. 9550-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Francisco Pereira Azevedo - Liberdade I, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1774/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, a servidora Caroline Gomes Fernandes de Souza, matrícula nº. 12932-1, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - AMI - Ambulatório Materno Infantil Dr. Raimundo Medeiros, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1775/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2007 à 07-2012 e 07-2012 à 07-2017, a servidora Maria Estelita da Silva, matrícula nº. 11248-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Alcides Martins Veras - Passagem de Pedras, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 31/01/2020 e 01/02/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1776/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2013 à 07-2018, ao servidor Raimundo Nonato Sobrinho, matrícula nº. 13430-9, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UPA III - Raimundo Benjamim Franco - Belo Horizonte, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1777/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10-2012 à 10-2017, a servidora Tânia Maria de Araújo Bezerra, matrícula nº. 14597-1, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Centro Clínico Professor Vingt-un Rosado - Bom Jardim, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1778/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Kátia Lúcia da Silva Dantas, matrícula nº. 11342-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Dr. Lucas Benjamim - Abol. III, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 02/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1779/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, a servidora Micaela Nogueira Alves, matrícula nº. 507084-8, ocupante do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, lotado (a) na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, com prazo de vigência de 03/01/2020 à 02/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO o Memorando nº 1062/2019 – Unidade de Gestão do Trabalho, de 22 de outubro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, combinado com o Memorando nº 1198/2019-SGP/PMM, de 30 de outubro de 2019, da Secretaria do Gabinete da Prefeitura, que solicita a convocação de profissionais da área da saúde, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, homologado em 17 de julho de 2018, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, edição de 18 de julho de 2018, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro – Mossoró/RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse nos respectivos cargos abaixo identificados, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito; c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos Arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2.000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; d) documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu Art. 22; e) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente; f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS; g) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br; h) certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; i) certidão de nascimento ou casamento, se for o caso; j) PIS ou PASEP, caso seja cadastrado; k) Registro de Conselho de Classe, e comprovante de que está em dia com as mensalidades; l) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (Dezoito) anos; m) declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da posse; n) comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone); o) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; p) cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO II do Edital de abertura do certame; q) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado. Os formulários de Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Bens e Valores, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 29/2008 – Estatuto do Servidor Municipal, e demais informações, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Clas	Inscrição	Nome	Data Nasc.
20ª	887	ANTONIA FABRÍCIA DE SOUZA	14/05/1989
21ª	232	LOUIZE FERNANDES ARRAYS	16/07/1994
22ª	1187	JOSELMA ALVES DA SILVA	26/03/1971
23ª	305	DÉBORA ANTUNES	27/09/1986
24ª	984	ANTONIA MIRLENE ZUMBA	23/01/1990
25ª	521	LUCIANA FERNANDES BEZERRA	28/08/1980
26ª	316	MARILIA GABRIELA GOMES DE MEDEIROS	30/05/1989
27ª	767	GABRIELA DA SILVA VILA	03/08/1994
28ª	476	FRANCISCA BARRETO DA SILVA	19/03/1966
29ª	922	JOSILENE SOARES DE LIMA	14/07/1990
30ª	76	JULIANO DE OLIVEIRA ALVES	06/01/1996
31ª	266	SILVANA BARBOSA DE OLIVEIRA LINHARES	07/11/1978

VAGAS DISPONÍVEIS PARA AS SEGUINTESS LOTAÇÕES:

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Vagas	Lotação
1	Unidade Básica de Saúde Dr. José Fernandes de Melo/ESF/EQUIPE Nº 116
1	Unidade Básica de Saúde Marcos Raimundo/ESF/EQUIPE Nº 106
1	Unidade Básica de Saúde Izabel Bezerra-Jucuri/ESF/EQUIPE Nº 125
1	Unidade Básica de Saúde Chafariz/ESF/EQUIPE Nº 149
1	Unidade Básica de Saúde Maria Neide da Silva/ESF/EQUIPE Nº 148
1	Unidade Básica de Saúde Dr. José Fernandes/ESF/EQUIPE Nº 117
1	Unidade Básica de Saúde Dr. Suêlido Câmara/ESF/EQUIPE Nº 134
1	Unidade Básica de Saúde CAIC/ESF/EQUIPE Nº 155
1	Unidade Básica de Saúde CAIC/ESF/EQUIPE Nº 111
1	Unidade Básica de Saúde Dr. Ildone Cavalcante/ESF/EQUIPE Nº 138
1	Unidade Básica de Saúde Dr. Agnaldo Pereira/ESF/EQUIPE Nº 132
1	Unidade Básica de Saúde CEO I

Mossoró-RN, 26 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1795/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 08-1987 à 08-1997, a servidora Silvana Nogueira Delfino Freire, matrícula nº. 3461-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - U.B.S. - Sítio Piquiri, com prazo de vigência de 02/01/2020 à 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

Extrato do Termo Autorizativo de Dispensa e contrato

Dispensa Nº 133/2019 - SME - Processo Licitatório Nº 386/2019.

Processo de Despesa: 1204/2019 – SME

Contrato: 402/2019

Objeto: Solicitamos a Vossa Excelência, autorizar a Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras e da Comissão Permanente de Licitação – CPL, proceder em caráter emergencial com a contratação de uma empresa para executar os serviços de Recuperação da estrutura de madeira do pátio da Escola Municipal Dr. José Gonçalves, situada na Comunidade de São João da Várzea, zona rural - Mossoró/RN.

Empresa: Alfredo Batista da Costa-ME

CNPJ: 12.652.517/0001-44

Vigência: 06 (seis) meses

Período de: 26/12/2019 a 26/05/2020

Valor R\$ 27.216,46(vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)

Data de Assinatura do Termo e contrato: 26 de dezembro de 2019

Assina pela empresa: Alfredo Batista da Costa - Sócio

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Aditivo
DISPENSA Nº 76/2017 – SEMEEL**

O presente aditivo tem por objeto promover o Aditivo de Renovação Contratual sem Reajuste de Valor do contrato nº 273/2017, firmado em 20/12/2017

Locador: Meios-Movimento de Integração e Orientação Social- Jailson Lima de Paiva Júnior - Interventor

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 20/12/2019 a 20/12/2020

Valor aditivo: R\$ 49.383,84 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Locatário: Magali Nogueira Delfino Carmo – Secretária Municipal de Educação

Data da assinatura: 05 de dezembro de 2019

**Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
Tomada de Preço Nº 07/2019 – SESEM
Contrato Nº 397/ 2019**

Objeto: Reforma do prédio onde funciona a Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Empresa: ANDRADE e REIS ENGENHARIA e PROJETOS LTDA-ME

CNPJ: 26.546.971/0001-25

Assina pelo a empresa: Alexandre Andrade de Freitas

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 23/12/2019 a 23/12/2020

Valor: R\$ 111.341,42 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 20 de dezembro de 2019

Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras

Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Data da assinatura do Contrato: 23 de dezembro de 2019

**Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
Tomada de Preço Nº 08/2019 – SME
Contrato Nº 396/ 2019**

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realizar a obra remanescente de

construção da Creche Proinfância Estrada da Raiz, na Rua Dr. José Leão, localizada na Estrada da Raiz, Mossoró/RN, objeto do Termo de Compromisso 201031/2011 firmado com o Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2. Empresa: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.040.127/0001-28
Assina pelo a empresa: CHRISTANO TITO DE MEDEIROS JACOME
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 20/12/2019 a 20/12/2020
Valor: R\$ 1.901.137,74 (um milhão, novecentos e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 20 de dezembro de 2019
Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Data da assinatura do Contrato: 20 de dezembro de 2019

Extrato Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa N° 132/2019 - SME - Processo Licitatório N° 385/2019.
Processo de Despesa: 699/2019 – SME
Objeto: Solicitamos a Vossa Excelência, autorizar a Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras e da Comissão Permanente de Licitação – CPL, proceder em caráter emergencial com a contratação para de empresa para construir mureta em concreto armado e quadro de medição trifásico da Escola Municipal Monsenhor Mota, situada à Rua Monsenhor Gurgel, s/n°, Abolição I, Município de Mossoró/RN.
Empresa: Alfredo Batista da Costa-ME
CNPJ: 12.652.517/0001-44
Valor R\$ 3.358,42(três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
Data de Assinatura do Termo: 26 de dezembro de 2019
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato do Termo Autorizativo de Dispensa e contrato

Dispensa N° 133/2019 - SME - Processo Licitatório N° 386/2019.
Processo de Despesa: 1204/2019 – SME
Contrato: 402/2019
Objeto: Solicitamos a Vossa Excelência, autorizar a Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras e da Comissão Permanente de Licitação – CPL, proceder em caráter emergencial com a contratação de uma empresa para executar os serviços de Recuperação da estrutura de madeira do pátio da Escola Municipal Dr. José Gonçalves, situada na Comunidade de São João da Várzea, zona rural - Mossoró/RN.
Empresa: Alfredo Batista da Costa-ME
CNPJ: 12.652.517/0001-44
Vigência: 06 (seis) meses
Período de: 26/12/2019 a 26/05/2020
Valor R\$ 27.216,46(vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)
Data de Assinatura do Termo e contrato: 26 de dezembro de 2019
Assina pela empresa: Alfredo Batista da Costa - Sócio
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 02 de renovação contratual do Contrato nº 273/2017- DISPENSA N° 76/2017 – SEMEEL
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o Aditivo de Renovação Contratual sem Reajuste de Valor do contrato nº 273/2017, firmado em 20/12/2017
Locador: Meios-Movimento de Integração e Orientação Social- Jailson Lima de Paiva Júnior –CPF: 720.735.354-53- Interventor
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 20/12/2019 a 20/12/2020
Valor aditivo: R\$ 49.383,84 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Assina pelo Locatário: Magali Nogueira Delfino Carmo – Secretária Municipal de Educação
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2019

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato

Tomada de Preço N.º 07/2019 – SESEM
Contrato N° 397/ 2019
Objeto: Reforma do prédio onde funciona a Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.
Empresa: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E

PROJETOS LTDA-ME
CNPJ: 26.546.971/0001-25
Assina pelo a empresa: Alexandre Andrade de Freitas
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 23/12/2019 a 23/12/2020
Valor: R\$ 111.341,42 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 20 de dezembro de 2019
Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Data da assinatura do Contrato: 23 de dezembro de 2019

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato

Tomada de Preço N.º 08/2019 – SME
Contrato N° 396/ 2019
Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realizar a obra remanescente de construção da Creche Proinfância Estrada da Raiz, na Rua Dr. José Leão, localizada na Estrada da Raiz, Mossoró/RN, objeto do Termo de Compromisso 201031/2011 firmado com o Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.
Empresa: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.040.127/0001-28
Assina pelo a empresa: CHRISTANO TITO DE MEDEIROS JACOME
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 20/12/2019 a 20/12/2020
Valor: R\$ 1.901.137,74 (um milhão, novecentos e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 20 de dezembro de 2019
Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Data da assinatura do Contrato: 20 de dezembro de 2019

Extrato Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa N° 132/2019 - SME - Processo Licitatório N° 385/2019.
Processo de Despesa: 699/2019 – SME
Objeto: Solicitamos a Vossa Excelência, autorizar a Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras e da Comissão Permanente de Licitação – CPL, proceder em caráter emergencial com a contratação para de empresa para construir mureta em concreto armado e quadro de medição trifásico da Escola Municipal Monsenhor Mota, situada à Rua Monsenhor Gurgel, s/n°, Abolição I, Município de Mossoró/RN.
Empresa: Alfredo Batista da Costa-ME
CNPJ: 12.652.517/0001-44
Valor R\$ 3.358,42(três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
Data de Assinatura do Termo: 26 de dezembro de 2019
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Aditivo Dispensa N° 28/2015 – SEDS

Aditivo 05 de prorrogação contratual sem acréscimo
Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a renovação contratual sem reajuste de valor, Contrato N° 06/2016, firmado em 11/01/2016.
Locador: Izaías Duarte
CPF: 026.908.904-70
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 11/01/2020 a 11/01/2021
Valor aditivo: R\$ 4.812,00 (Quatro mil, oitocentos e doze reais)
Assina pelo Locatário: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira – Secretária
Data da assinatura: 23 de dezembro de 2019

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa e contrato Dispensa N° 134/2019 - SEMAD

Contrato: 399/2019
Processo Licitatório N° 387/2019.
Processo de Despesa: 2044/2019 – SEMAD
Objeto: Serviços de mão de obra especializada para a Prefeitura de Mossoró objetivando assegurar a continuação dos serviços de ASG, Contínuos, Digitador, Motoristas de Pequeno e Grande Porte, Recepcionista, Supervisor, Eletricista e Operador de Frota.
Empresa: ESTRATÉGICA SERV. E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.735.199/0001-08
Valor R\$ 3.759.624,42(três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: Até 180 (cento e oitenta) dias
Período: 23/12/2019 a 20/06/2020
Data de Assinatura do Termo e contrato: 23 de dezembro de 2019
Assina pela empresa: Deyvid Denner Noia Duarte - Representante legal
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Aviso de Revogação Concorrência N° 001/2019 - SME

Processo n° 005/2019. Objeto: A presente licitação tem como objeto: ITEM 01 - Restauração da Escola Municipal Deusdete Cecílio de Araújo, localizada na Comunidade Rural de Mulunguzinho. ITEM 02 - Recuperação da estrutura Física da Unidade de Educação Infantil (UEI) Rita Maria da Mota no Município de Mossoró/RN, conforme especificado no projeto básico, orçamento de referência e especificações técnicas, em anexo, com abertura de documentos e das propostas de preços para habilitação no dia 25 de março de 2019, às 09:00 horas, Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. Determino, a revogação da Licitação na Modalidade Concorrência n° 001/2019. Mossoró/RN, 18 de novembro de 2018.

Nayara Gadelha de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018 – SEIMURB CONTRATO

N° 425/2018 FIRMADO EM 04/12/2018
OBJETO: O aditivo tem por objeto promover prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial n° 55/2018, cujo contrato foi firmado em 04/12/2018.
EMPRESA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: nº. 14.928.383/0001-77
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 03.12.2019
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: José Valterlanio de Souza

ADITIVO 002 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018 – SEIMURB CONTRATO

N° 218/2018 FIRMADO EM 18/07/2018
OBJETO: O aditivo tem por objeto promover prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial n° 34/2018, cujo contrato foi firmado em 18/07/2018.
EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: nº. 07.656.489/0001-01
PRAZO: 08 (oito) meses
DATA DA ASSINATURA: 18.11.2019
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Sinval Solano Neto

EXTRATO DE CONTRATO N° 394/2019 Pregão Presencial N° 104/2018 –SMDSJ

Objeto: Aquisição de materiais gêneros alimentícios, objetivando assegurar, as ações sociais do município de mossoró.
Empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP.
CNPJ: 18.695.347/0001-61
Valor: R\$ 492.716,63
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 17.12.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Brenna Vieira Lira Cavalcante

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recado(a) o Sr. Genesio de Souza Filgueira Neto, será julgado em 2ª instância no dia 14 de janeiro de 2020, a partir das 11:00h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento

Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) o Sr. Rutênio Gondim Queiroz, será julgado em 2ª instância no dia 14 de janeiro de 2020, a partir das 11:00h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) a Sra. Cleia Maria de Lima Azevedo, será julgado em 2ª instância no dia 14 de janeiro de 2020, a partir das 11:00h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) ao Sr. Joduarte Gonçalves de Medeiros, será julgado em 2ª instância no dia 14 de janeiro de 2020, a partir das 11:00h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire a Prescrição de TLF, tendo como recorrido(a) a empresa Pague Menos Supermercados do Oeste Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 14 de janeiro de 2020, a partir das 11:00h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 26 de dezembro de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 14 de janeiro de 2020, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11:00h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados. Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

- 1) Processo nº 0028/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.002377-7 - SEFAZ)
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Notificação Nº 400086182 – ISS Substituto
- 2) Processo nº 0022/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.014050-9 - SEFAZ)
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Notificação Nº 400472171 – ISS Substituto
- 3) Processo nº 0026/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.002375-0 - SEFAZ)
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Notificação Nº 400085186 – ISS Substituto
- 4) Processo nº 0013/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.014047-9 - SEFAZ)
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Notificação Nº 400474174 – ISS Substituto
- 5) Processo nº 0010/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.014054-1 - SEFAZ)
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Notificação Nº 400470179– ISS Substituto
- 6) Processo nº 0151/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019. 015026-7 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Genesio de Souza Filgueira Neto
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 7) Processo nº 0153/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019. 014263-9 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Rutênio Gondim Queiroz
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 8) Processo nº 0154/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019. 004623-0 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Cleia Maria de Lima Azevedo
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 9) Processo nº 0155/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019. 014456-9 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Joduarte Gonçalves de Medeiros
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 10) Processo nº 0190/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2013. 008208-7 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Pague Menos Supermercados do Oeste Ltda
Assunto: Prescrição de TLF
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 26 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

INFORMATIVO DE RETOMADA DE OBRA

Recebemos nesta Secretaria uma solicitação de retomada dos serviços das obras referente à pavimentação asfáltica com CBUQ (recapamento) e sinalização viária da Rua Maria Salem Duarte – Trecho: Avenida Abel Coelho/Avenida Delfim Moreira e Avenida Delfim Moreira – Trecho: Rua Maria Salem Duarte/ Rua Higino Francisco Dantas – Mossoró/RN, desde o dia 22 de setembro de 2019, encaminhada pela CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA. Assim sendo, INFORMAMOS que a obras acima mencionadas tiveram suas atividades devidamente retomadas desde o dia 22 de setembro de 2019, deferida mediante solicitação da empresa supramencionada. Mossoró, 23 de setembro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 102/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor CID BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 011.053-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 364/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ/MF nº 04.768.789/0001-86, referente ao Processo de Licitação de nº 1246/2019 na modalidade Dispensa nº 85/2019 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor ANTÔNIO EVERTON FERREIRA, matrícula nº 9097-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 364/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ/MF nº 04.768.789/0001-86, referente ao Processo de Licitação de nº 1246/2019 na modalidade Dispensa nº 85/2019 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 20 de dezembro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Convênio nº 02/2019 – SMS

Objeto: integrar o estabelecimento de saúde, gerido pela entidade conveniada, à rede de estabelecimentos de saúde que constituem o Sistema Único de Saúde, na qualidade de prestador de serviço, garantindo aos seus usuários atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o CONVÊNIENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de CONVENIADA, conforme PLANO OPERATIVO, parte integrante e anexa ao presente Convênio.

Empresa: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
CNPJ nº: 04.026.039/0001-39
Valor global: R\$ 8.880.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais).
Valor mensal R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Validade: 12 (doze) meses, observando o limite máximo de 05 anos (60 meses) ou a distrito do repasse da União.

Vigência: 07/ 10/2019 à 07/10/2020
Data de Assinatura do Convênio: 07 de Outubro de 2019

Assina pelo Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: Paulo Henrique Lima do Monte

**RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019 – SMS
PROCESSO DE DESPESA Nº 1284/2019**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação de prestadores de serviços de saúde da rede privada, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na média e alta complexidade, em atendimento ambulatorial, de forma complementar, para composição de Banco de Prestadores para possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde no Município de Mossoró.

Mediante análise das propostas referentes aos itens 9.2.2 e 10.3 (Proposta Técnica e Ofertas de Preço, e da Capacidade Técnico Operacional, respectivamente) do Edital do Chamamento Público nº 07/2019, concluímos que estão aptos a seguir para a próxima fase do processo, os proponentes abaixo listados:

- | | | | |
|---|------|-------------------------------|--------------------|
| CNES PRESTADOR SUS 2595311 LABOVIDA | CNPJ | LABORATÓRIO NORTERIOGRANDENSE | 08.258.436/0001-97 |
| 3639339CEPAC - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA | | | 08.258.436/0001-97 |
| 3647714CLINICA E LABORATORIO EXAME LTDA | | | 02.070.625/0001-55 |
| 6135234DOCTOR CLINICA - OFTALMOCENTRO DE MOSSORÓ LTDA | | | 06.021.147/0001-44 |

7239416SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL 14.775.280/0001-14
3663965CLINICA DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA 07.672.241/0001-26
2389088HGO – HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA 01.012.201/0001-71
2371685CLINICA DE OLHOS DR. VASCONCELOS 10.726.677/0001-65
2798719CITOCLINICA - LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORO LTDA 40.784.761/0001-04
2371685CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORO LTDA 24.521.056/0001-50

ADRIANA CUNHA PENHA
Presidente da Comissão

ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES
MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS OLIVEIRA

FÁTIMA REGINA RODRIGUES DA C. PEREIRA
Membros da Comissão

PORTARIA nº 372/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 385/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e BEL-SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÉCNICA LTDA, aquisição de utensílios domésticos para Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 55/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ARLETE GONZAGA CHIMBINHA, matrícula nº 0134767-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 385/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e BEL-SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÉCNICA LTDA, aquisição de utensílios domésticos para Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 55/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 23 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 373/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei Complementar nº 126, de 29 de Janeiro de 2016 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I;

Considerando o comando do artigo 5º da lei 8.666/93 que cada unidade da administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas da sua elegibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante pura justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento por meio da Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01/11/2016; Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM;

Considerando que o direito a saúde, garantido no artigo 196 da Constituição Federal, mostra-se como requisito indispensável à oferta de serviços de usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada, de forma complementar;

Considerando a necessidade do abastecimento regular de medicamentos e insumos hospitalares, para resguardar a vida do cidadão, e garantir a manutenção do atendimento nos equipamentos de saúde do município, como as UPA'S, UBS, CAPS e Hospital Municipal Psiquiátrico São Camilo de Lelis.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizo a quebra da ordem cronológica do pagamento do Empenho Nº 473/2019: notas fiscais nº 161930, nº 161851, nº 162260 no valor de R\$ 6.426,10 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos), com a finalidade de pagamento ao prestador PANORAMA COM. DE PROD. MED. FARM. LTDA; Pagamento do Empenho Nº 469/2019: notas fiscais nº 217959, no valor de R\$ 99.823,00 (noventa e nove

mil, oitocentos e vinte e três reais), com a finalidade de pagamento ao prestador RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; Empenho Nº 472/2019: notas fiscais nº 2478306, no valor de R\$ 66.015,00 (sessenta e seis mil e quinze reais), com a finalidade de pagamento ao prestador CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Empenho Nº 471/2019: notas fiscais nº 63772, no valor de R\$ 186.540,20 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), com a finalidade de pagamento ao prestador F. WILTON CAVALCANTE MÔNTEIRO EIRELLI. Empenho Nº 470/2019: notas fiscais nº 298457, nº 297652, nº 297440 no valor de R\$ 102.317,90 (cento e dois mil, trezentos e dezesseite reais e noventa centavos), com a finalidade de pagamento ao prestador DROGAFONTE LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade Azevedo Moreira Machado
Secretária da Saúde de Mossoró

PORTARIA Nº 374/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei Complementar nº 126, de 29 de Janeiro de 2016 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I;

Considerando o comando do artigo 5º da lei 8.666/93 que cada unidade da administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas da sua elegibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante pura justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento por meio da Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01/11/2016; Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM;

Considerando que o direito a saúde, garantido no artigo 196 da Constituição Federal, mostra-se como requisito indispensável à oferta de serviços de usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada, de forma complementar;

Considerando a necessidade do abastecimento regular de insulina DEGLUDECA e insulina ASPARTE para atender a todos os usuários do SUS que delas necessitam, na forma definida pela Demanda Judicial, Processo Nº- 106.09.601035-0 Ação Civil Pública, Decisão Interlocutória a qual determina a entrega a qualquer portador da diabetes mellitus, garantindo assim a distribuição continua desses medicamentos.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo a quebra da ordem cronológica do pagamento do Empenho Nº 451/2019: nota fiscal nº 136108 no valor de R\$ 225.775,00 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), com a finalidade de pagamento ao prestador NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade Azevedo Moreira Machado
Secretária da Saúde de Mossoró

PORTARIA Nº 374/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei Complementar nº 126, de 29 de Janeiro de 2016 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I;

Considerando o comando do artigo 5º da lei 8.666/93 que cada unidade da administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas da sua elegibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante pura justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento por meio da Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01/11/2016; Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM;

Considerando que o direito a saúde, garantido no artigo 196 da Constituição Federal, mostra-se como

requisito indispensável à oferta de serviços de usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada, de forma complementar;

Considerando a necessidade do abastecimento regular de insulina DEGLUDECA e insulina ASPARTE para atender a todos os usuários do SUS que delas necessitam, na forma definida pela Demanda Judicial, Processo Nº- 106.09.601035-0 Ação Civil Pública, Decisão Interlocutória a qual determina a entrega a qualquer portador da diabetes mellitus, garantindo assim a distribuição continua desses medicamentos.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo a quebra da ordem cronológica do pagamento do Empenho Nº 451/2019: nota fiscal nº 1366108 no valor de R\$ 225.775,00 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), com a finalidade de pagamento ao prestador NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade Azevedo Moreira Machado
Secretária da Saúde de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

EDITAL Nº 002/2019 – SESEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, CONSULTORIA E CORRELATOS AO CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

O CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN – CFTA/GCM, unidade administrativa da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO - SESEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.348.971/0001-39, com sede à Rua Felipe Camarão, nº 968, Doze anos, nesta cidade de Mossoró/RN, representada pela Diretora do Centro, a Sra. ELISANDRA VANESSA DA COSTA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 050.888.064-50 e no RG n. 1924705 SSP/RN, com a intervenção do Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM, o Sr. SÓCRATES VIEIRA DE MENDONÇA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 631.521.344-87, torna público que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS INTERESSADOS EM CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, FACILITADORES E CORRELATOS, para os Programas de Desenvolvimento de Pessoas da SESEM, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento na Lei Municipal nº 3.420, de 03 de agosto de 2016, e no Regimento Interno do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Mossoró/RN.

1. PREÂMBULO

1.1. O CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN estabelece, conforme este EDITAL, as diretrizes para a inscrição de interessados em participar de processo de credenciamento de profissionais técnico-especializados para compor cadastro de prestadores de serviços de instrutores, facilitadores e correlatos ("processo de credenciamento"), tendo em vista os termos e as condições abaixo estabelecidas.

1.2. CFTA/GCM tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das ações de formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública municipal.

1.3. A participação no "Processo de Credenciamento" implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O presente Edital será publicado no Jornal Oficial do Município e ficará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura (<http://www.prefeiturademossoro.com.br>).

2. OBJETIVO

2.1. CFTA/GCM promoverá, nos termos e nas condições previstas neste edital, o credenciamento de profissionais técnico-especializados para futura e eventual prestação de serviços de instrutoria, consultoria e correlatos no âmbito dos Programas de Desenvolvimento de Pessoas SESEM, de acordo com a descrição das modalidades de atuação listadas e especificadas no Programa de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento/Áreas do Conhecimento – ANEXO I.

2.2. Comissão composta por 04 (quatro) servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO ("SESEM"), dos quais, no mínimo, 03 (três) que estejam lotados na CFTA/GCM e indicados por sua

Diretoria, designados por ato do Secretário de Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito para este fim, conduzirá e executará o processo de credenciamento de profissionais técnico-especializados interessados em cadastro de prestadores de serviços de instrutores, facilitadores e correlatos ("Processo de Credenciamento").

2.3. O presente "Processo de Credenciamento" não configura modalidade de concurso público, nem importa para o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ qualquer obrigação de concluir o vínculo com o interessado, constituindo-se apenas em processo seletivo simplificado para composição de cadastro de profissionais habilitados para eventual e futura contratação, a qual, se não ocorrer, não importa em qualquer dever ou responsabilidade para o Estado.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Serão cadastrados os profissionais técnico-especializados com habilitação e experiência comprovada nas áreas de atuação que preencham os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, para eventual e futura prestação de serviços de instrutoria, consultoria e correlatos no âmbito dos Programas de Desenvolvimento de Pessoas da CFTA/GCM.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O "Processo de Credenciamento" se desenvolverá nas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição;

4.1.2. Habilitação;

4.1.3. Certificação da Capacidade Técnica;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o "Processo de Credenciamento" serão feitas a partir do dia 02/01/2020 e encerrarão em 16/01/2020, diretamente na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESEM, à Rua Felipe Camarão, nº 968, Doze anos, Mossoró-RN, das 08h00 às 12h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em razão do interesse público. Neste caso haverá a devida publicação na imprensa oficial.

5.2. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador regularmente habilitado mediante procuração específica para este fim.

5.3. A inscrição será feita mediante a apresentação de formulário próprio, disponível no local da inscrição ou no endereço eletrônico da Prefeitura municipal de Mossoró (<http://www.prefeiturademossoro.com.br>), devidamente preenchido, com indicação dos dados pessoais, habilitação acadêmica e/ou técnica, experiência profissional e demais informações exigidas, e instruídas com os respectivos documentos comprobatórios.

5.4. Os documentos devem ser apresentados mediante cópia autenticada por Tabelião Público ou que tenham sido autenticados pelo servidor público que receber o pedido de inscrição.

5.5. Cada pessoa poderá inscrever-se para mais de uma área de conhecimento, sem limite de títulos ou temas identificadores de um programa ou projeto, conforme a diversificação dessas áreas, mas especificamente de acordo com o perfil comprovado da competência do candidato.

5.6. Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados, salvo em relação a situações legais ou atualização de domicílio.

5.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, assegurado à CFTA/GCM o direito de excluir deste "Processo de Credenciamento" aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, bem como aquele em que for revelada ou descoberta qualquer fraude em sua inscrição.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será conduzida pela Comissão de que trata o item 2.2.

6.2. A habilitação consiste na análise da habilitação acadêmica e/ou técnica, experiência profissional, de acordo com o ANEXO IV integrante deste Edital, e na análise de documentos do candidato.

6.3. A análise documental será efetuada a partir da verificação dos seguintes documentos:

6.3.1. Documento de Identidade;

6.3.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.3. Inscrição no Conselho Profissional, diploma de bacharelado e/ou comprovação de habilitação técnica na área de conhecimento para o qual pretende ser credenciado;

6.3.4. Comprovação da experiência profissional, de acordo com o ANEXO IV.

6.4. A documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.5. Na entrega dos documentos serão considerados a autenticidade, validade e compatibilidade com o objeto deste edital.

6.6. Os documentos relacionados acima deverão ser anexados ao formulário de inscrição devidamente preenchido.

6.7. No decorrer da análise documental, se constatada alguma irregularidade, a Comissão poderá notificar o candidato, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis, para sua regularização.

6.8. Na análise da experiência Profissional será atribuída pontuação aos documentos apresentados, conforme ANEXO IV.

6.9. O resultado da pontuação servirá para posicionar o candidato em ordem de convocação para prestar serviços de instrutoria, consultoria e correlatos. Em caso de empate a Comissão adotará como critério de desempate a maior idade do Instrutor.

6.10. Todos os candidatos que, ao final do processo de cadastramento, comprovarem a capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de instrutoria, consultoria, e correlatos da CFTA/GCM, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

7. DA CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Esta etapa consiste na aferição da capacidade técnica dos profissionais técnicos especializados.

7.2. A certificação será realizada pela Comissão tendo como base a documentação entregue, de acordo com o ANEXO IV.

7.3. Os profissionais cadastrados poderão ampliar as áreas de atuação, até o total de duas, desde que comprovada sua capacidade técnica através de documentação de acordo com o ANEXO IV integrante deste Edital, enquanto durar o período de vigência deste Edital.

7.4. Se o candidato for atuar nas mesmas áreas de atividade, porém na esfera de conhecimento diversa da habilitada anteriormente, não será necessário o envio dos documentos listados nas alíneas 6.3.1 e 6.3.2, apresentando somente relatos e comprovantes para a nova área de conhecimento inserida.

7.5. O candidato será convocado para ministrar aula avaliativa a uma banca avaliadora específica se for necessário.

7.6. Caso nenhum dos membros da Comissão possua domínio na área objeto da avaliação, poderá integrar a banca, como convidado, um professor especialista na área.

7.7. Poderá, ainda, ser convidado também, um representante com formação e/ou atuação na área objeto de avaliação, proveniente do órgão ou instituição solicitante do curso.

7.8. A Comissão pré-selecionará o candidato credenciado o que possua titulação, experiência docente e experiência técnica compatíveis com a área de conhecimento e com as necessidades do respectivo Curso de Capacitação, a partir da documentação apresentada pelo interessado.

7.9. A avaliação do critério Experiência Técnica se dará mediante a análise das informações profissionais do candidato, constantes do currículo apresentado e nos documentos que comprovem a experiência técnica relatada e atividades desenvolvidas no setor público ou privado, inclusive conhecimento de sistemas corporativos específicos, quando a ementa da disciplina assim o exigir.

8. CADASTRO DOS CREDENCIADOS

8.1. Os profissionais que cumprirem as diversas etapas descritas neste edital serão encaminhados para credenciamento e conhecimento dos termos do contrato que assinarão a cada atividade se e quando forem convocados em razão da demanda.

8.2. Todos os candidatos serão formalmente comunicados pela Comissão sobre o resultado do processo de credenciamento, aprovados ou não, utilizando-se os meios de comunicação registrados no formulário de inscrição.

8.3. Os profissionais selecionados no processo de credenciamento serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços CFTA/GCM, estando aptos à eventual e futura prestação de serviços, quando demandados.

8.4. A CFTA/GCM poderá disponibilizar, para outras instituições parceiras integrantes do Poder Executivo, o cadastro de prestadores de serviços dos credenciados com as prerrogativas para contratação de serviços.

8.5. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados por outras instituições.

9. VIGÊNCIA DO CADASTRO

9.1. A vigência da inscrição neste credenciamento é por tempo indeterminado, a contar da data de publicação dos nomes dos credenciados no Jornal Oficial de Mossoró durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a CFTA/GCM necessitar.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O vínculo entre a CFTA/GCM e o profissional credenciado, se e quando for este convocado, dar-se-á por meio de celebração de contrato específico e obedecerá aos critérios seguintes:

10.1.1. Organização da demanda validada pela CFTA/GCM;

10.1.2. Proximidade do local da execução dos serviços;

10.1.3. Disponibilidade de atendimento imediato ou conforme agenda.

10.2. O contrato de prestação de serviços para instrutor/facilitador ou atividades correlatas terá carga horária de acordo com o curso que for ministrado.

10.3. A continuidade do credenciamento e a solicitação para nova prestação de serviços dependerão da avaliação efetuada pelo cliente beneficiário dos serviços prestados e pela coordenação dos programas anteriormente realizados.

10.4. Quando houver demanda, o prestador de serviços será convidado para atualizar a documentação, se necessário, e assinar contrato.

10.5. Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido na solicitação.

10.6. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos apresentados.

10.7. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços será convidado para a assinatura do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A CFTA/GCM, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo aos seus, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos instrutores/facilitadores e dos demais profissionais atuantes em seus programas e projetos.

11.2. A avaliação será realizada através de questionários, durante e após os eventos, entrevistas com os envolvidos, análise de relatórios emitidos por participantes, contratados e coordenadores, cujos registros serão postados em gráficos e disponibilizados para consulta interna na CFTA/GCM.

12. SITUAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. Observado o devido processo legal, e assegurado prévio direito de defesa e contraditório, o profissional poderá ser descredenciado quando houver situações tais como:

a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) recebimento de 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de servidores, servidores e coordenadores;

c) desistência do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado a outro projeto da escola, por sua vontade, salvo por justificativa devidamente reconhecida pela contratante;

d) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, de documentos que contenham informações inverídicas;

e) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da SESEM/CFTA/GCM e dos seus servidores;

f) descumprimento de 15 minutos como prazo mínimo para estar presente no local onde irá realizar sua atividade;

g) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela CFTA/GCM para a realização do trabalho contratado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;

h) entrega e/ou divulgação de material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome da CFTA/GCM, sem autorização expressa dessa;

i) organização de eventos e propostas a grupos de servidores da CFTA, que solicitem seus serviços, com programas similares ao seu contrato;

j) utilização de qualquer material desenvolvido pela CFTA/GCM para seus produtos e programas particulares sem sua prévia autorização;

k) cobrança aos servidores de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme contrato com a CFTA/GCM;

l) comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho contratado, no recinto onde estiver atuando junto aos servidores do centro de formação, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;

m) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;

n) designação ou substituição de outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pela CFTA/GCM, no todo ou em parte, sem prévia autorização;

o) utilização da logomarca da SESEM ou da CFTA/GCM como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com o Centro de Formação;

p) articulação de parcerias ou definição de programas e projetos com servidores em nome do Centro de Formação sem a prévia autorização ou credenciamento;

q) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, o servidor, o parceiro ou a própria CFTA/GCM;

r) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade da CFTA/GCM.

12.2. Antes do descredenciamento, o credenciado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. O profissional poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento à CFTA/GCM findado a execução do trabalho contratado, ou antes, de seu início com a antecedência suficiente para substituição.

13. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. A remuneração correspondente aos serviços prestados terá o pagamento estabelecido conforme previsto no parágrafo 4º do art. 10 da lei municipal 1.184 de 30 de julho de 2016.

13.2. A remuneração pelos serviços prestados será efetuada diretamente ao profissional ou a empresa contratada prestação dos serviços de instrução, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, relatório da atividade realizada, atividades e avaliações aplicadas, lista de frequência e notas de avaliações ou lista de participantes concluintes, após o término dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.

13.3. O pagamento somente será efetuado por depósito em conta corrente, mediante a conferência da atualização da documentação formalizada no ato da contratação e conforme informações sobre dados bancários registrados, quando do processo de cadastramento.

13.4. Quando o credenciado for convidado a prestar serviço em localidades em que haja a necessidade de deslocamentos, os honorários e as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e passagens ocorrerão conforme resolução da direção do CFTA com aprovação do Conselho Gestor.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No caso da CFTA/GCM tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento ou não.

14.2. A CFTA/GCM poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus servidores.

14.3. É parte integrante deste Edital, os Anexos:

14.3.1. Áreas de conhecimento;

14.3.2. Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade para profissional autônomo;

14.3.3. Solicitação de Credenciamento.

14.3.4. Comprovação da Experiência Profissional;

14.3.5. Modelo Padrão de Currículo.

14.4. É assegurado à SESEM o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

14.5. Cabe recurso pelo interessado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, contra qualquer ato praticado no curso do presente "Processo de Credenciamento".

14.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente através do pedido formal, autuado em processo administrativo devidamente protocolado na SESEM.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO COM ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO;

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE PROFISSIONAL COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE.

Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2019.

ELISANDRA VANESSA DA COSTA RODRIGUES

Diretora do CFTA/GCM

SÓCRATES VIEIRA DE MENDONÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM.

ANEXO I

Solicitação de Inscrição no Processo de Credenciamento com Especificação das Áreas de Conhecimento

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Endereço:

Bairro: CEP:

Município: Estado:

Data de Nascimento: CPF:

RG: PIS/PASEP:

Telefone: Telefone Celular:

E-mail:

Funcionário Público: () Não () Sim () Municipal () Estadual () Federal

Vínculo: () Efetivo () Comissionado

Órgão:

Cargo/Função:

Matrícula: Lotação:

Banco:

Agência: C/C: Poupança:

FORMAÇÃO

Grau de Instrução: () Técnico Especifique:

() Graduação Especifique: _____

() Especialização Especifique: _____ () Mestrado

Especifique: _____ () Doutorado

Especifique: _____

() Pós-Doutorado Especifique: _____

ÁREAS DE INTERESSE DE INSTRUTORIA

() Área: GESTÃO PÚBLICA

Subáreas

- () Organização do Estado
- () Regime Jurídico
- () Direito Tributário/Fiscal
- () Direito Público
- () Direito do Trabalho e Direito Previdenciário
- () Propriedade Intelectual
- () Mediação, Conciliação e Arbitragem
- () Direito Constitucional
- () Direito Civil
- () Direito Autoral
- () Direito Digital
- () Direito Ambiental
- () Direito Administrativo
- () Legislação Pública
- () Gerência de Arquivos e Documentos
- () Gestão de Materiais Conselhos de Políticas Públicas
- () Crimes Contra a Administração Pública
- () Direito Administrativo Processual
- () Direito Processual Civil
- () Gestão de Contratos e Convênios
- () Improbidade Administrativa
- () Lei de Responsabilidade Fiscal
- () Planejamento Governamental
- () Responsabilidade do Ordenador de Despesas
- () Secretariado na Gestão Pública
- () Preparação para Aposentadoria
- () Administração de Conflitos
- () Avaliação de Desempenho
- () Ética Profissional
- () Técnicas em Reuniões
- () Área: LIDERANÇA

Subáreas

- () Negociação
- () Desenvolvimento do Gestor Público
- () Liderança para Gestores
- () Desenvolvimento de Equipes
- () Ferramentas Gerenciais
- () Gestão de Pessoas na AD Pública Coaching
- () Liderança Situacional
- () PCR - Programa de Capacitação para Resultados
- () PDG – Programa de Desenvolvimento de Gestores
- () Área: GESTÃO AMBIENTAL

Subáreas

- () Gestão Ambiental
- () Preparação e Adequação às Normas Ambientais
- () Conservação de Energia e Fontes Energéticas Alternativas

Área 8: GESTÃO DO CONHECIMENTO

Subáreas

- () Gestão do Conhecimento no Setor Público
- () Propriedade Intelectual
- () Gestão de Arquivos
- () Gestão de Documentos da Administração Pública
- () Área: CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO

Subáreas

- () Comitês de Criatividade
- () Área 12: POLÍTICAS PÚBLICAS

Subáreas

- () Política Ambiental
- () Política de Saúde
- () Política de Inclusão Social
- () Políticas de Apoio às Minorias
- () Política para Terceiro Setor
- () Área: TRÂNSITO E TRANSPORTE
- () Relacionamento Interpessoal e o Agente
- () Primeiros socorros e noções de medicina de trânsito
- () Noções de Engenharia de trânsito
- () Educação para o trânsito
- () Direção Defensiva
- () Legislação de Trânsito
- () Operação e fiscalização de trânsito
- () Fiscalização de Trânsito na Prática

Área : GESTÃO DE PESSOAS

Subáreas:

- () Atividade Correcional - Visão Geral () Desenvolvimento de Equipes () Direito Administrativo para gerentes do Setor Público () Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira () Gestão de Pessoal - Base da Liderança () Preparação para a Aposentadoria
- Área : GESTÃO DE RECURSOS
- Subáreas: () Contratações Públicas () Introdução ao Orçamento Público () Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral () Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários () Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho () Siconv para Convenentes 4 - Execução () Siconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas
- Área : GESTÃO DE PROJETOS
- Subáreas: () Gestão Estratégica com foco na Administração

Área : IDIOMAS

Subáreas:

- () Introdução à Línguas
- Área : POLÍTICAS PÚBLICAS
- Subáreas:

- () Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais () Dialogando Sobre a Lei Maria da Penha () Introdução Controle Interno () O Poder Legislativo Municipal no Brasil () O Poder Legislativo () Planejamento Estratégico para Organizações Públicas

- () Políticas Contemporâneas () Políticas Públicas e Governo Local () Relações Internacionais: Teoria e História () Processo Legislativo Federal
- Área : EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Subáreas:

- () Introdução ao Direito do Consumidor () Inteligência Financeira
- () Dominando Emoções e Criando Novos Hábitos
- Área : RECURSOS HUMANOS
- Subáreas: () Sistema de Gestão de RH () Cultura e Clima Organizacional () Atendimento ao Cliente () Relacionamento Interpessoal () Motivação e Autoestima () Condução de Grupos () Responsabilidade Social () Administração Eficaz do Tempo () Atendimento ao Público em Bibliotecas () Economia da Informação () Etiqueta Profissional () Ginástica Laboral () Higiene para Manipuladores de Alimentos () Organização de Eventos () Trabalho em Equipe
- Área : COMUNICAÇÃO

Subáreas

- () Redação
- () Línguas Estrangeiras (B.1) Espanhol (B.2) Francês (B.3) Inglês (B.4) Italiano (B.5) Inglês
- () Nível (B.1.1) Básico (B.1.2) Intermediário (B.1.3) Avançado
- () Comunicação em Público/Oratória
- () Atualização da Língua Portuguesa
- () Inglês Técnico
- () Redação Oficial, Elaboração de Pareceres e Relatórios Técnicos e Nova Ortografia
- () Curso de Entrevista
- () Curso de Fotografia
- () Área: Bombeiro Militar

Subáreas

- () Salvamento e Resgate
- () Combate a Incêndio
- () Atividades Técnicas
- () Direito Militar
- () Produtos Perigosos
- () Legislação e Bombeiro Militar
- () Treinamento Físico Bombeiro Militar
- () Doutrina de Emprego Bombeiro Militar
- () Comunicação Bombeiro Militar
- () Proteção e Defesa Civil
- () Área 21: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Subáreas:

- () Gestão de Compras
- () Gestão de Frotas
- () Gestão de Patrimônio e Almoxxarifado
- () Área 22: PÓS-GRADUAÇÃO

Subáreas:

- () Direito Processual
- () MBA em Gerenciamento de Projetos
- () MBA em Gestão de Pessoas
- () MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria
- () MBA em Gestão Pública
- () Orçamento e Políticas Públicas
- () Área 23: SEGURANÇA PÚBLICA

Subáreas:

- () Análise Criminal 1 () Aspectos Jurídicos da Atuação Policial () Atuação Policial Frente a Grupos Vulneráveis () Balística Forense Aplicada () Bombeiro Educador () Busca e Apreensão 1 () Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas - Noções () Básicas () Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes () Identificação de Armas de Fogo e Munições () Identificação Veicular 1 () Introdução à Tecnologia de Sprinklers para Controle de Incêndios () Investigação de Homicídios 1 () Local de Crime: Elaboração de Relatório () Mediação Comunitária () Mediação de Conflitos () Perícia Papiloscópica em Identificação Humana 1 () Polícia Comunitária () Policiamento Comunitário Escolar () Uso Diferenciado da Força () Videomonitoramento () Introdução a Atividade de Inteligência
- () Área 24: DEFESA CIVIL

Subáreas:

- () Análise de cenários e Risco
- () Gerenciamento integrado de Crises e Desastres
- () Abordagem Local de risco
- () Atendimento pré-hospitalar
- () Ética e Cidadania
- () Relações interpessoais
- () Saúde e Segurança aplicada ao trabalho
- () Resiliência de Cenários e Desastres
- () Sistema de Defesa Civil
- () Salvamento aquático
- () Salvamento em alturas
- () Salvamento Terrestre
- () Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos

Perigosos

- () Prevenção a incêndios
- () Fundamentos de Perícia de incêndios

() Combate a incêndios

Área : EDUCAÇÃO E DOCÊNCIA

Subáreas:

() Bombeiro Educador ()
 Conhecendo o Novo Acordo Ortográfico () Formação de Facilitadores de Aprendizagem ()
 Formação de Conteudistas Para Cursos Virtuais - Módulo 1

Área : ÉTICA E CIDADANIA

Subáreas:

() Controle Social () Direitos Humanos: Uma Declaração Universal () Ética e Serviço Público () Ética na Administração Pública () Excelência no Atendimento () Gestão em Ouvidoria () Lei de Acesso à Informação () Ouvidoria na Administração Pública () Ouvidoria no Ambiente Legislativo Municipal () Um Por Todos, Todos Por Um

Área : SAÚDE

Subáreas:

() Consumo Seguro e Saúde

CURSOS OU CONHECIMENTO NA ÁREA DE INTERESSE QUE CONSIDERE RELEVANTE ATUAÇÃO COMO INSTRUTOR

Já atuou como instrutor () Sim () Não
 Se sim, quais cursos e em qual instituição?

DISPONIBILIDADE DE DIAS E HORÁRIOS

(Sujeito à confirmação da chefia. Marque um X indicando o período)

SERGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA

SEXTA SÁBADO

M	T	N	M	T	N
M	T	N	M	T	N
M	T	N	M	T	N

MATERIAL DE APOIO QUE UTILIZA

() Apostila () Áudio
 () Computador
 () Projetor Multimídia () Quadro
 () Retroprojetor
 () TV/DVD () TV/Vídeo
 () Outros

Quais

Informações Importantes

Caso tenha Curriculum Vitae (na Plataforma Lattes), favor anexá-lo (s) a este formulário.

O CFTA/GCM convocará os instrutores de acordo com a demanda de Capacitação, não sendo obrigada a convocar todos os candidatos (as) cadastrados (as). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na SESEM, através dos fones: 3315-4727 ou 3315-5008

Declaração do Candidato

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído automaticamente da participação no processo de credenciamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito da cidade de Mossoró/RN.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE DECLARAÇÃO

O (a) Senhor (a) _____, inscrita(o) no CPF/MF nº _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a CFTA/GCM, com objetivo de ministrar aulas nos termos previstos pelo edital nº _____, publicado pelo Município de Mossoró, **DECLARA**, por este ato jurídico:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Estar ciente que a habilitação no credenciamento não garante que a CFTA/GCM de Mossoró o(a) contratará para ministrar aulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que a contratação dos serviços constantes no edital de credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a CFTA/GCM de Mossoró, unidade administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA: Sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, estando à disposição da CFTA/GCM de Mossoró para a devida conferência sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA: Estar ciente da necessidade de manter todos os dados pessoais atualizados junto CFTA/GCM de Mossoró.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Mossoró, ____ de ____ de 20__.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE PROFISSIONAL COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

DOCUMENTOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PONTUAÇÃO POR VALOR UNITÁRIO VALOR MÁXIMO

CURRICULUM VITAE Deverá conter o registro da qualificação acadêmica, experiência profissional, em especial nas áreas em que se candidata ao credenciamento.

FORMAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO Apresentar (Certificado de Graduação Acadêmica de Nível Técnico e/ou Diploma, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia – frente e verso – do Diploma e Histórico Escolar.

1 (um) ponto 1 (um) ponto
FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR Apresentar (Certificado de Graduação, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia – frente e verso – de Diploma e Histórico Escolar.

1 (um) ponto 1 (um) ponto
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia – frente e verso – do Certificado e Histórico Escolar.

2 (dois) pontos
 6(seis) pontos
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia - frente e verso – do Certificado e Histórico Escolar.

3 (três) pontos
 6 (seis) pontos

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia – frente e verso – do Certificado e Histórico Escolar.

4 (quatro) pontos
 8 (oito) pontos

PÓS-DOUTORADO Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia – frente e verso – do Certificado e Histórico Escolar.

5 (cinco) pontos
 5 (cinco) pontos

OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada, na temporalidade mínima exigida), contratos de prestação de serviços/notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da inscrição. 1 (um) ponto 5 (cinco) pontos
ATESTADOS OU DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS EXPERIÊNCIAS RELATADAS Deverão ser fornecidos pelos clientes atendidos, apresentados em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, identificados e assinados (com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce), comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do prestador de serviços, devendo comprovar a experiência mínima de 1 (um) ano como instrutor ou professor e/ou consultor na área de conhecimento pretendida. 1 (um) ponto 5 (cinco) pontos

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, Nacionalidade _____
 Estado _____, civil _____,
 _____, Profissão _____,
 inscrito no CPF sob o nº _____,
 e portador do RG nº _____,
 expedido pela _____,
 residente e domiciliado no endereço: _____
 nº _____, complemento _____
 bairro _____, CEP _____
 cidade _____

Estado _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que não exerce cargo, função, emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente a CFTA/GCM de Mossoró.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.

Nome completo

DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Toda a documentação exigida deve ser comprovada com o original ou cópia autenticada em cartório. Quando a entrega das documentações for efetivada por procuração, as cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório.

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PREENCHIDO E ASSINADO (Anexo 1);

TERMO DE DECLARAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL PREENCHIDO E ASSINADO (Anexo 2);

CURRICULUM VITAE ou Lattes (Anexo 3);
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EXCLUSIVO PREENCHIDO E ASSINADO (Anexo 5);
CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório);

(o documento deverá estar em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade) (em caso de mudança de nome, será imprescindível a cópia do respectivo documento - certidão)

CÓPIA DO DOCUMENTO DE CPF (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório); (servirá, para efeito de comprovação de CPF, o seu registro no documento de identificação)

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MÊS ATUAL (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório);

CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA BANCÁRIA;
09. CÓPIA DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

11. CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

10. CÓPIA DO CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO (DIPLOMA) (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

11. CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DIPLOMA) (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

CÓPIA DO HISTÓRICO DA PÓS-GRADUAÇÃO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO (DIPLOMA) (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

CÓPIA DO HISTÓRICO DO MESTRADO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO (DIPLOMA) (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

CÓPIA DO HISTÓRICO DO DOUTORADO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-DOUTORADO (DIPLOMA) (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO PÓS-DOUTORADO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

CÓPIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE NIVELAMENTO METODOLÓGICO REALIZADO POR ESCOLAS DE GOVERNO OU ENTIDADES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CÓPIA DE CERTIFICADO DE AULAS/PALESTRAS PROFERIDAS (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

CÓPIA DO REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório); (Comprovando data de admissão, desligamento e função ocupada, na temporalidade mínima de três meses)

CÓPIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório); (Válido serviços prestados nos últimos cinco anos)

CÓPIA DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;

ATESTADOS OU DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS EXPERIÊNCIAS RELATADAS PELO INSCRITO; (documento em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, identificado, contendo o nome legível da pessoa responsável pela emissão, a função que exerce e assinatura, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e devendo comprovar a experiência mínima e um ano na área de conhecimento pretendida como instrutor, professor e/ou consultor)

EM CASO DE INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

1. A inscrição do candidato poderá ser feita por procurador regularmente habilitado

PORTARIA nº 050/2019

O Secretário Municipal de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor, FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13690-5, para atuar como Gestor do Contrato relacionado abaixo:

I. Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a LINUS LOG LTDA – CNPJ/MF nº 13.409.775/0001-67, referente à adesão nº 03/2019-SESEM da ARP 012/2019 Pregão Presencial nº 047/2019-SAAE;

Art. 2º - Designa a servidora, JOSENILDO TIAGO DA SILVA, matrícula nº 13.669-6, para atuar como Fiscal dos Contratos relacionados abaixo:

I. Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a LINUS LOG LTDA – CNPJ/MF nº 13.409.775/0001-67, referente à adesão nº 03/2019-SESEM da ARP 012/2019 Pregão Presencial nº 047/2019-SAAE;

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mossoró – RN, 18 de dezembro de 2019.

SÓCRATES VIEIRA DE MEDONÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 123/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 23 de dezembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º, incisos II e III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 12, § 2º, incisos II e III da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 c/c Súmula Vinculante nº 33/STF c/c art. 51, I, “e” da Orientação Normativa nº 02/2009, a JARBAS MIGUEL FERNANDES MARIANO, portador da cédula da identidade nº. 449.616 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 369.917.404-20, matrícula/vínculo 5075-4, vínculo I, com referência no cargo efetivo 014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, no cargo de “Cirurgião Dentista”, benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL no valor de R\$ 4.413,30 (quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta00 centavos), assim discriminados:

Valor médio Apurado: (1155552,09/243) = 4.755,36;
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo: 3991,65
Valor Base para cálculo do benefício: 3991,65
Tempo de Contribuição = 9265 (25 anos, 4 meses e 20 dias)

Valor do Provento Apurado= R\$ 3.991,65

Valor do Provento: R\$ R\$ 4.413,30.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 109/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 23 de Dezembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 044/2012 – GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró no dia 19 de Outubro de 2012, para RETIFICAR, conforme Processo Administrativo sob o nº 2019.18.900482PA, o nome da Sra. Pescilha Balbina de Souza, para passar a constar PESCILHA BALBINA DA SILVA e MANTER os demais termos, a saber: CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró-RN, em seu art. 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. PESCILHA BALBINA DA SILVA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula nº 2835-4, lotada na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.178,06 (mil e cento e setenta e oito reais e seis centavos), assim discriminados:

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS:

Vencimento Base: R\$ 899,28

Ad. Tempo de Serviço: R\$ 278,78

Valor do Benefício: R\$ 1.178,06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 250/2014 – GP/PREVI Mossoró-RN, 26 de dezembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a Portaria nº 022/2012 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 21 de setembro de 2012, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Citação N° 002386/2019 – DAE, no âmbito do Processo N° 007459/2013 – TC), para CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a SILVANA MARIA DE SOUZA, matrícula 3756-1, ocupante do cargo de Professor Nível III, Classe VIII, lotada na Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CPF nº

131.162.314-00, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.095,17 (três mil e noventa e cinco reais e dezessete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 2.437,14 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 658,03 (27 anos/27%)

Valor do Benefício: R\$ 3.095,17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Previdenciário do Previ-Mossoró - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 060, de 09 de dezembro de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVI-MOSSORÓ - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ, Estado de Rio Grande do Norte, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCELINO
Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:
ELIETE VIEIRA DA SILVA
FRANCISCO FERREIRA JUNIOR
JULIEL SOUZA DA SILVA
ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

MARIA JOSE FERNANDES
JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR